



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.959/2006

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com a inclusão dos elementos de despesas 339030; 339036; 339039 e 449052, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

##### Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.339030-Material de Consumo.....	200.000,00
12.361.0018.2.165.339036-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	200.000,00
12.361.0018.2.165.339039-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	370.000,00
12.361.0018.2.165.449052-Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00

**TOTAL ..... 820.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

#### 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Manutenção das Atividades Relacionadas a Educ. Jovens e Adultos

12.361.0018.2.093.339030-Material de Consumo.....	100.000,00
12.361.0018.2.093.339036-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física .....	100.000,00
12.361.0018.2.093.339039-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	150.000,00

##### Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio

12.362.0018.2.086.339030-Material de Consumo.....	150.000,00
12.362.0018.2.086.339036-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	100.000,00
12.362.0018.2.086.339039-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	100.000,00

##### Manutenção Atividades Relacionadas Jovens/Adultos-Ensino Médio

12.362.0018.2.151.339030-Material de Consumo .....	50.000,00
12.362.0018.2.151.339036-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....	40.000,00
12.362.0018.2.151.339039-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....	30.000,00

**TOTAL ..... 820.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 07 de fevereiro de 2006.

**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal